



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 194

LEI Nº 17

de 31 de dezembro de 1947

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, combinado com o art. 16, das Disposições Transitórias, da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a conceder ao operário da Limpeza Pública, Benedito Alves, a partir de 21 de fevereiro de 1947, a pensão mensal, pessoal, intransferível e vitalícia de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 4 312,00 (quatro mil, trezentos e doze cruzeiros), suplementar à verba 741/8.95.4 - Despesas Diversas, do orçamento.

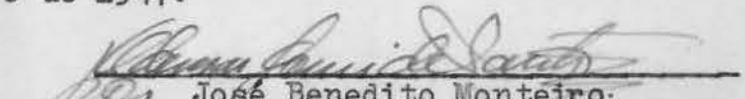
§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 31 de dezembro de 1947.

  
Antenor Nascimento Filho  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 31 de dezembro de 1947.

  
José Benedito Monteiro  
Chefe da Divisão Administrativa